



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

OBJETO

O objeto da presente licitação registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de medicamentos diversos (farmácia básica, hospital, CAP'S e PSF) e hospitalares para manutenção da Secretaria de Saúde deste município de Olindina/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/04/2025** às **14h00min** (horário de Brasília)

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 31/03/2025 a partir das 16h00min
Propostas recebidas até as 08h00min do dia 15/04/2025
Início da sessão de disputa de lances às 11h00min do dia 15/04/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

=====

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

=====

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
(Processo Administrativo nº 048/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 13.647.854/0001-06, por meio de seu Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de medicamentos diversos (farmácia básica, hospital, CAP'S e PSF) e hospitalares para manutenção da Secretaria de Saúde deste município de Olindina/BA, , onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.8. As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 3.9. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bllcompras.com>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO

3.20. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta (APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA), com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.21. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.22. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.22.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.22.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.22.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.22.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.23. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.24. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.24.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.24.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.25. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.22 ou 3.24 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.26. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.27. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.29. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.30. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.30.1. *valor unitário e valor total do Lote;*

3.30.2. Marca ou fabricante;

3.30.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade definida no termo de referência.

3.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.31.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade definida no termo de referência.

3.32. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.33. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.34. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.36. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.37. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.37.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.37.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.37.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.38. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.39. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.40. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

3.41. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

3.42. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.44. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.45. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.45.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

3.46. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.47. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.48. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

3.49. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO e FECHADO.

3.50. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.50.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.50.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.50.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

3.50.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

3.51. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.52. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.53. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.54. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.55. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.56. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.57. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

3.57.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.57.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.57.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.57.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.58. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.58.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

3.58.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.58.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.58.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3.58.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.58.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.58.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

3.58.2.2. empresas brasileiras;

3.58.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.58.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

3.59. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.59.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.59.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.59.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

3.59.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.59.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.60. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3.61. DA FASE DE JULGAMENTO

3.62. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.62.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

3.62.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.62.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

3.62.4. Caso conste a existência de impedimentos ou inidoneidade, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas e deverá ser convocada a empresa para manifestação prévia a uma eventual desclassificação

3.62.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, e, posteriormente se for o caso, deverá ser aberto processo administrativo sancionador.

3.63. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

3.64. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro: Origem da referência não encontrada e 3.24 deste edital.

3.65. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto.

3.66. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.66.1. conter vícios insanáveis;

3.66.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

3.66.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.66.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.66.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.67. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

3.67.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

3.67.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

3.67.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.68. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

3.68.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

3.68.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

3.68.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

3.69. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

3.70. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

3.71. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.72. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.73. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.74. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.75. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.76. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4. PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO:

4.1.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O Licitante poderá apresentar a garantia da proposta, de acordo com as modalidades previstas de garantia de proposta são aquelas disciplinadas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.3. Será exigida, o anexo de proposta inicial, conforme o Art. 17, inciso III, caso não for anexado a proposta fica sob pena de desclassificação.
- 4.4. Caso a empresa por engano ou outro equívoco, insira na sua proposta preço final acima do referencial cotado por esta Administração, será dado o prazo de no máximo 1(uma) hora para reenviar a proposta corrigida caso ultrapasse o limite deste prazo, chamaremos a empresa seguinte.
- 4.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:
- 4.6. Apresentar **detalhamento de sua proposta final**, para avaliação, no prazo previsto no decreto **10.024, Art 38; §2º no prazo de 02 (duas) horas**, solicitação do pregoeiro no sistema, sem possibilidade de prorrogação justificável deste prazo, **e sob pena de desclassificação do fornecedor**;

Lei 10.024/2019

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser anexados na plataforma em formato *PDF (Portable Document Format)*, por cópia simples e deverão estar em plena vigência.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.4. As declarações obrigatórias serão feitas por meio de modelo de declaração unificada anexo ao edital, assinada por representante legal ou procurador.
- 5.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos ([Lei 14.133/21, art. 64](#)), salvo em sede de diligência, para:
- 5.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 5.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

5.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.13. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.17. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

6.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

3.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.5. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.2.6. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. DOS RECURSOS

6.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.7.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.7.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

6.7.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.7.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

6.15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.16.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.16.4.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.16.4.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.16.4.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.16.4.4. deixar de apresentar amostra;

6.16.4.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.16.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.16.5.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.16.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.16.7. fraudar a licitação

6.16.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.16.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.16.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.16.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.16.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.16.10. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

6.17. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.17.4. advertência;

- 6.17.5. multa;
- 6.17.6. impedimento de licitar e contratar e
- 6.17.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.18.4. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.18.5. as peculiaridades do caso concreto
- 6.18.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.18.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.18.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas nos itens 6.17, 6.17.4 e 6.17.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.18.10. Para as infrações previstas nos itens 6.17.4, 6.17.5; 6.17.6; 6.17.7; 6.17.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.17, 6.17.4 e 6.17.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.17.4, 6.17.5, 6.17.6, 6.17.7 e 3.17.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 3.17, 6.17.4 e 6.17.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 6.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 3.17.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.30. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.31. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.32. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bllcompras.com>.

6.33. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.33.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.34. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.36. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

6.37. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

6.38. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.39. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

6.40. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.41. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.42. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

6.43. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6.44. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

6.45. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico bllcompras.com.

6.46. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.46.4. ANEXO I - Termo de Referência

6.46.4.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

6.46.5. ANEXO II – Declaração Unificada

6.46.6. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

6.46.7. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

6.46.8. ANEXO BAV Modelo de Proposta de Preço

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina/Bahia, 31 de março de 2025.

LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

ANDRÉA DE MACEDO SANTANA
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA

OBJETO:

Contratação de empresa, via Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, regulamentados conforme normas da ANVISA e demais leis correlatas, para a manutenção dos atendimentos e rotina da Unidade MARIA DO SOCORRO e rede da Atenção Básica do município de Olindina, Estado da Bahia. Pelo presente instrumento, a empresa, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na....., através de seu representante legal, portador de documento de identidade nº SSP/BA e do CPF de nº infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Não possuir nenhum sócio com vínculo direto ou indireto ao quadro de servidores do Município Licitante ou com a administração direta ou indireta dos municípios consorciados, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município.
- 5) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) Que atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9) Por fim, declara para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócioadministrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, cujo contato deverá ser realizado por:

E-mail:

Telefone: (...).....

Local,, data

Nome e Assinatura do Representante legal



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Natuba – Centro, s/n - Olindina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo..... [do edital de Licitação nº/20..], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por



despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	
								validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/20XX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, _____, s/n - Olindina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado “CONTRATANTE” e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede no endereço xxxx, representada neste ato por xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx, doravante denominada de “CONTRATADA”, têm entre si justo e acertado o presente instrumento contratual, com fundamento na Lei 14.133/2021 e em conformidade ao Ato do Conselho 688/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de medicamentos diversos (farmácia básica, hospital, CAP’S e PSF) e hospitalares para manutenção da Secretaria de Saúde deste município de Olindina/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E EXECUÇÕES DO OBJETO

O objeto deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência -Anexo “I” do edital Pregão eletrônico xxx/20xx, seguindo todas as condições e prazos de execução, entrega e conclusão previstas no TR o qual faz parte deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO, neste ato, se compromete a observar todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao termo de referência, ao termo de dispensa que deu origem à contratação, à autorização da contratação direta e ao aviso de dispensa de licitação, bem como à proposta do contratado e demais documentos constantes do processo administrativo acima descrito que constituem partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente termo/contrato é de **R\$ (.....)**.

Parágrafo primeiro: No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente os valores aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

Parágrafo quarto: Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo quinto: Haverá a atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante,

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice do IPCA

Parágrafo primeiro: A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo segundo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo quarto: As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo quinto: Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Parágrafo sexto: Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de xx (xx) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, após a execução integral do objeto e o cumprimento satisfatório de todas as



obrigações contratuais.

- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Manter atualizados os dados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- j) Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- k) o regime de execução e a forma de fornecimento seguirá o disposto no termo de referência.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta contida na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “a” a “m”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens alíneas “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens alíneas “h” a “m”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados no Termo de Referência pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções, conforme atribuições definidas na lei e na regulamentação do Município.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo assinado pelas partes, que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os produtos, sem prévia e expressa anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo segundo: Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Parágrafo terceiro: O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

13.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

13.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

13.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

13.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

13.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para eficácia do contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Olindina – BA, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

xxxxxxxx/BA, xx de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CNPJ XXXXX

Testemunhas:

Nome:.....Nome

CPF: CPF.....



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao MUNICIPIO DE OLINDINA - BA

Att.: Sr. Pregoeiro – Jardel Batista dos Santos

Cujo objeto da licitação é: **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, regulamentados conforme normas da Anvisa e demais leis correlatas, para a manutenção dos atendimentos e rotina da Unidade MARIA DO SOCORROe rede da Atenção Básica do Município de Olindina, Estado da Bahia, a serem usados na manutenção das atividades do ano de 2025.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx apresenta proposta de preço referente ao objeto do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, acatando todas as especificações deste Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE I - EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UND	V. TOTAL
1	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, 1200 ML, CORPO ÚNICO, BATERIA RECARREGÁVEL (12V), EXTENSÃO SILICONE 2M, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO, VAZÃO	UND	10	R\$ 1.297,11	R\$ 12.971,10
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. PLATAFORMA, COLUNA E BASE PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM TAPETE ANTIDERRAPANTE FIXADO NA BASE. DISPLAY EM LED OU LCD, COM 6 DÍGITOS. TECLADO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. CAPACIDADE ATÉ 300 KGS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, BIVOLT, COM OU SEM CHAVEAMENTO MANUAL. ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 M, COM FRAÇÃO DE 0,5 CM. HOMOLOGADO PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	UND	15	R\$ 1.837,82	R\$ 27.567,30
3	BALANÇA – DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA, MODELO: MECÂNICA, MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL E/OU PLÁSTICO E ACABAMENTO EM VÍDRO. COM DISPLAY DIGITAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PISO ANTIDERRAPANTE. ADICIONAL: PORTÁTIL.	UND	50	R\$ 298,93	R\$ 14.946,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

	ALIMENTADA POR PILHA E COM CAPACIDADE MÁXIMA CARGA MÍNIMA DE 180 KG.				
4	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA:ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	UND	30	R\$ 766,53	R\$ 22.995,90
5	CADEIRA DE BANHO - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:BANHO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA E DURÁVEL.	UND	30	R\$ 560,07	R\$ 16.802,10
6	MONITOR CARDIOVERSON /DESFIBRILADOR BIFÁSICO CARDIO MAX C/ DEA: PARÂMETRO INCLUSO: DDESFIBRILADOR BIFÁSICO ECG (ELETROCARDIOGRAMA) BATERIA REMOVÍVEL DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.	UND	5	R\$ 7.995,52	R\$ 39.977,60
7	DETECTOR FETAL (SONAR) DIGITAL PORTÁTIL. COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. ALTO- FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM (OU COMPUTADOR). COM COMPARTIMENTO PARA O TRANSDUTOR. BOTÃO LIGA/ DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA INTERNA. SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10- 12 SEMANAS.	UND	18	R\$ 983,63	R\$ 17.705,34
8	DETECTOR FETAL (SONAR) DE MESA COM DISPLAY DIGITAL. COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA. E PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS.	UND	3	R\$ 1.071,70	R\$ 3.215,10
9	ESCADA COM 2 DEGRAUS ESCADA AUXILIAR COM PISO ANTIDERRAPANTE. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADAS, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: 40 X 40 CM. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. PINTURA	UND	18	R\$ 255,89	R\$ 4.606,02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

	EPOXI. SUPORTA ATÉ 180 KGS.				
10	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 – 300 mmHg, COM PRECISÃO DE +/- 3mmHg, MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO INFANTIL (NA FAIXA DE 08 A 22 CM DE COMPRIMENTO COM 14,2 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO TOTAL ADEQUADO), BRAÇADEIRA DIREITA E ESQUERDA. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R\$ 155,38	R\$ 15.538,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO – COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 – 300 mmHg, COM PRECISÃO DE +/- 3mmHg, MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO (NA FAIXA DE 22 A 28 CM DE COMPRIMENTO COM 14,2 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO TOTAL DE 51,5 CM), BRAÇADEIRA DIREITA E ESQUERDA. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	240	R\$ 153,89	R\$ 36.933,60
12	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. COM INDICADOR DE ARRITMIA, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, DETECTA BATIMENTOS IRREGULARES, COM CONTROLE DE INFLAÇÃO, ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO, COM VISOR DIGITAL LCD E VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS.	UND	70	R\$ 257,91	R\$ 18.053,70
13	ESTETOSCÓPIO – DUPLO COM SISTEMA DOTADO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA DE SONS CÁRDIO PULMONARES, CABEÇOTES CONFECCIONADOS EM MATERIAL EM AÇO CROMADO SUPER RESISTENTE, HASTES FLEXÍVEIS COM OLÍVAS MACIAS, ÂNGULO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, 2 ANOS DE GARANTIA, MEDIDAS: 270X25X105 mm (PxAxL) PESO: 0,170 kg.	UND	50	R\$ 67,81	R\$ 3.390,50
14	PALET DE PISO COM PÉS. PLÁSTICO VAZADO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, CARGA DINÂMICA 1200 KG, CARGA ESTÁTICA 3000 KG, CONTENDO AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 15 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 120 CM. PRODUTO NA COR PRETA.	UND	30	R\$ 244,14	R\$ 7.324,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

15	INALADOR/ NEBULIZADOR PORTÁTIL MOD. MRM-200 - 1 SAÍDA: APARELHO DE AEROSOL COM 1 SAÍDA. COM SUPORTE PARA MÁSCARA, 01 KIT DE NEBOLIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, POTÊNCIA 1/4HP 50/60HZ ROTAÇÃO 1.750 RPM, 40 LIBRAS, 2,8 BAR, PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA. TENSÃO 220 VOLTS E VAZÃO DE 70 ML/MIN.	UND	10	R\$ 269,31	R\$ 2.693,10
16	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL PORTÁTIL A BATERIA. POSSUIR MOSTRADOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS.	UND	80	R\$ 154,22	R\$ 12.337,60
17	RELÓGIO TERMO-HIGRÔ. TIPO DIGITAL COM TERMOPAR. DISPLAY LCD . FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA. ALTURA: 108 MM. COMPRIMENTO: 58 MM. ESPESSURA: 15 MM. PESO: 100 G. FAIXA TEMPERATURA INTERNA: 0 A +50°C. FAIXA TEMPERATURA EXTERNA: -50 A +70°C.	UND	30	R\$ 163,28	R\$ 4.898,40
18	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR: DIGITAL, OFERECER ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (-50°C A +70°C). POSSUIR VISOR DE LCD DIGITAL , CABO EXTENSOR QUE PERMITA VISUALIZAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. POSSUIR ALARME. ALIMENTAÇÃO POR PILHA.	UND	50	R\$ 142,02	R\$ 7.101,00
	TOTAL:				R\$ 269.057,06

LOTE II - MATERIAL DE APOIO A RADIOLOGIA(RAIO X)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UND	V. TOTAL
1	FILME PARA RAOIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 13 CM X 18 CM	CX	18	R\$ 142,48	R\$ 2.564,64
2	FILME PARA RAOIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 18 CM X 24 CM	CX	40	R\$ 226,79	R\$ 9.071,60
3	FILME PARA RAOIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 24 CM X 30 CM	CX	58	R\$ 308,96	R\$ 17.919,68
4	FILME PARA RAOIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 30 CM X 40 CM	CX	58	R\$ 517,95	R\$ 30.041,10
5	FILME PARA RAOIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 35 CM X 35 CM	CX	12	R\$ 532,67	R\$ 6.392,04
6	FILME PARA RAOIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 35 CM X 43 CM	CX	65	R\$ 664,38	R\$ 43.184,70
7	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 35X35CM Fabricante: (CX 100 PELÍCULAS)	CX	25	R\$ 307,13	R\$ 7.678,25
8	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 35X43CM (CX 100 PELÍCULAS)	CX	25	R\$ 337,14	R\$ 8.428,50
9	MEDICAL DRY IMAGING FILM DI-HT 20X25CM Fabricante: (CX 100 PELÍCULAS)	CX	25	R\$ 184,21	R\$ 4.605,25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

10	MEDICAL DRY IMAGING FILM DI-HT 35X43CM Fabricante: (CX 100 PELÍCULAS)	CX	25	R\$ 505,58	R\$ 12.639,50
11	KIT FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA (PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA) GALÃO 38 LITROS - SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA E NÃO INFLAMÁVEL PARA PROCESSAMENTO DE FILMES DE RAIO-X. COMPOSIÇÃO: CETATO DE SÓDIO; TIOSSULFATO DE ARMÔNIO; ÁCIDO BÓRICO; ÁCIDO ACÉTICO E SULFATO DE SÓDIO.	GALÃO	45	R\$ 499,06	R\$ 22.457,70
12	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA (PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA) GALÃO 38 LITROS – O KIT REVELADOR AUTOMÁTICO DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E EXCELENTE RESULTADOS EM LARGAS FAIXAS DE TEMPERATURA PARA DIFERENTES TEMPOS DE PROCESSAMENTO COM TODAS AS MARCAS DE FILMES PARA RAIO – X UTILIZADOS.	GALÃO	45	R\$ 707,42	R\$ 31.833,90
	TOTAL:				R\$ 196.816,86

LTE III - INSUMOS PARA SAÚDE REPRODUTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UND	V. TOTAL
1	DISPOSITIVO INTRA UTERINO, FORMATO EM "T" E FLEXÍVEL (DE COBRE - FEITO EM PLÁSTICO C/FILAMENTOS DE COBRE).	UND	100	R\$ 204,75	R\$ 20.475,00
2	PRESERVATIVOS LUBRIFICADOS (CODON)	UND	51.840	R\$ 0,36	R\$ 18.662,40
3	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS (CODON)	UND	81.140	R\$ 0,17	R\$ 13.793,80
4	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU DESCARTÁVEL (ESTERIL)	KIT	100	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
	TOTAL				R\$ 54.518,20

LOTE IV - MATERIAL OU EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI'S)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UND	V. TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70%: EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, BACTERICIDA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE, REGISTRO EM UMA REGIONAL DO CRQ, SELO DO IMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	40	R\$ 41,73	R\$ 1.669,20
2	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, A 70%, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, FICHA DE REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA COM NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO, ORGÃO COMPETENTE E FICHA FISPQ.	FRS	1200	R\$ 9,55	R\$ 11.460,00
3	AVENTAL, 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, BARREIRA ANTIBACTERIANA COM AÇÃO HIDRO- REPELENTE, RESISTENTE, FECHAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE VELCRO NO COLARINHO, 4 TIRAS NO TRONCO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA; INFORMAR NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DE CADASTRO NA ANVISA.	UND	3.000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4	AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTÉRIL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS COM PUNHOUSO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM M DE MALHA E COM ELÁSTICO. DE 50G/M TIPO OPA. REPELENTE A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, MANGAS LONGAS ANATÔMICAS, SOLDA ULTRASSÔNICA, COM PUNHO DE MALHA, TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO TIPO VELCRO; CARTÃO DE TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA (TAG). INFORMAR REGISTRO NA ANVISA. DUPLA EMBALAGEM.	UND	120	R\$ 14,11	R\$ 1.693,20
5	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI	UND	600	R\$ 10,95	R\$ 6.570,00
6	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA. ESCOVA PLÁSTICA ESTÉRIL COM DUPLA FACE, CONSTITUÍDA POR UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA COM CLOREXIDINA 2%.	UND	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
7	GORRO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO GRAMATURA 30 ELÁSTICA BRANCA PCT COM 100	PCT	360	R\$ 12,86	R\$ 4.629,60
8	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PARES	1.400	R\$ 2,20	R\$ 3.080,00
9	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PARES	1.400	R\$ 2,20	R\$ 3.080,00
10	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PARES	1.200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
11	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	PARES	1.200	R\$ 2,46	R\$ 2.952,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/ 50 PARES	CX	800	R\$ 36,84	R\$ 29.472,00
13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/ 50 PARES	CX	2.700	R\$ 36,84	R\$ 99.468,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/ 50 PARES	CX	1.800	R\$ 36,84	R\$ 66.312,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/ 50 PARES	CX	900	R\$ 36,84	R\$ 33.156,00
16	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL COM PÓ "P" COM 100 UNIDADES	CX	3.000	R\$ 10,94	R\$ 32.820,00
17	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL COM PÓ "M" COMP 100 UNIDADE	CX	3.000	R\$ 11,02	R\$ 33.060,00
18	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL COM PÓ "G" COMP 100 UNIDADES	CX	3.000	R\$ 11,02	R\$ 33.060,00
19	LUVA DE NITRÍLICA POWER FREE TAMANHO "P" C/ 100 UNIDADES	CX	5.000	R\$ 11,70	R\$ 58.500,00
20	LUVA DE NITRÍLICA POWER FREE "M" C/ 100 UNIDADES	CX	5.000	R\$ 11,70	R\$ 58.500,00
21	LUVA DE NITRÍLICA POWER FREE "G" C/ 100 UNIDADES	CX	4.000	R\$ 11,70	R\$ 46.800,00
22	MÁSCARA EM POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO SUPERIOR A 20 HORAS, TRIPLA CAMADA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, TESTADA PARA CORONA VÍRUS CEPA MHV-3 E GÊNERO BETA CORONA VÍRUS. APRESENTAR LAUDO VIRUCIDA, CARIMBADO E ASSINADO, FICHA TÉCNICA E NUMERO DE REGISTRO DE CERTIFICADO NA ANVISA, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2.400	R\$ 12,59	R\$ 30.216,00
23	MÁSCARA PFF2 SEM FILTRO - BARREIRA VIROLÓGICA (TIPO N95).	UND	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO POSSUINDO LENTE ÚNICA DE PLICARBONATO E AMPLO CAMPO DE VISÃO, HASTES (TIPO ESPÁTULA) COM O COMPRIMENTO AJUSTÁVEL E PROTEÇÃO LATERAL REFORÇADA; LENTES DE 2 MM (0,079) E 158 MM (6,2) DE LARGURA MÉDIA; VISOR INCOLOR, FILTRA 99,9% DE TODOS OS RAIOS ULTRAVIOLETAS E VLT (ÍNDICE DE TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%; TESTADO E APROVADO PELA NORMA ANSI.Z.87/2012.PLÁSTICAS TELESCÓPICAS E PROTEÇÃO LATERAL.	UND	40	R\$ 14,63	R\$ 585,20
25	PROPÉ/ SAPATILHA DESCARTÁVEL 20 G CX/ C 100	CX	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
TOTAL:					R\$ 585.638,20

LOTE V - MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO,CME E OUTROS INSUMOS DE ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UND	V. TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. 01 LITRO	UND	24	R\$ 36,03	R\$ 864,72
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5 LTS	UND	300	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
3	ALCOOL 99,6% ABSOLUTO CX C/ 12 LTS	CX	96	R\$ 95,53	R\$ 9.170,88
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO QUE PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM ARTIGOS CIRURGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS ISENTOS DE FOSFATO. DEVE ESTAR EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	25	R\$ 48,57	R\$ 1.214,25
5	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35%. 1 LITRO.	UND	40	R\$ 25,13	R\$ 1.005,20
6	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE i, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - APRESENTAÇÃO ROLO COM 55 M.	UND	360	R\$ 9,91	R\$ 3.567,60
7	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO À 2%, DESTINADA AO USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, NA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU SECO, TAIS COMO OBJETOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM TECIDOS SUB-EPITELIAIS LESADOS, ÓRGÃOS E SISTEMA VASCULAR. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	144	R\$ 46,62	R\$ 6.713,28
8	HIPOCLORITO A 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUINDO PSEUDOMONAS. GALÃO COM 5 LITROS.	UND	192	R\$ 8,77	R\$ 1.683,84
9	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM ESPOROS DE GEOPHILUS STEAROTHERMOPHILUS E AMPOLA DE	CX	12	R\$ 248,13	R\$ 2.977,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

	VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA. CAIXA COM 100 AMPOLAS				
10	IDOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100 ML	LT	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
11	IDOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	LT	300	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
12	IDOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRS	1.200	R\$ 7,35	R\$ 8.820,00
13	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 40X40 EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES). O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.		100	R\$ 144,58	R\$ 14.458,00
14	IINVOLUVRO PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL CREPADO 90X90 (C/ 250 UN). O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	RPCT	40	R\$ 285,30	R\$ 11.412,00
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10cm x 100m	UND	90	R\$ 85,41	R\$ 7.686,90
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm x 100m	UND	90	R\$ 96,51	R\$ 8.685,90
17	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm x 100m	UND	90	R\$ 102,38	R\$ 9.214,20
18	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cm x 100m	UND	90	R\$ 114,12	R\$ 10.270,80
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35cm x 100m	UND	90	R\$ 139,61	R\$ 12.564,90
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40cm x 100m	UND	120	R\$ 152,40	R\$ 18.288,00
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45cm x 100m	UND	120	R\$ 164,04	R\$ 19.684,80
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50cm x 100m	UND	120	R\$ 170,37	R\$ 20.444,40
	TOTAL				R\$ 179.599,23

LOTE VI - FRALDAS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO PACOTE C/ 32 UNIDADES. COMPATIBILIDADE COM A PROTENÇÃO COM A PELE DO USUÁRIO. TAMANHO 35 x 14 x 41 cm; 2,43 quilogramas. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	PCT	800	R\$ 26,14	R\$ 20.912,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM PP PACOTE C/ 36 UNIDADES. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	12000	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P PACOTE C/ 36 UNIDADES. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	12000	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M PACOTE C/ 32 UNIDADES. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	12000	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G PACOTE C/ 28 UNIDADES. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	10000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P PACOTE C/ 15 UNIDADES. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	10000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M PACOTE C/ 15 UNIDADES. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	12000	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G PACOTE C/ 12 UNIDADES	UND	12000	R\$ 2,23	R\$ 26.760,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG PACOTE C/ 12 UNIDADES	UND	10000	R\$ 2,48	R\$ 24.800,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM EXG PACOTE C/ 12 UNIDADES. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	2000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
	TOTAL:				R\$ 222.752,00

LOTE VII - MATERIAL PENSO GERAL UTILIZADO NAS AÇÕES DIVERSAS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PCT	480	R\$ 6,13	R\$ 2.942,40
2	ADAPTADOR PEG PARA Sonda de GSTRONOMIA EM Y. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	150	R\$ 21,83	R\$ 3.274,50
3	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	UNID	48	R\$ 8,80	R\$ 422,40
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 CM CX C/ 100	CX	800	R\$ 12,68	R\$ 10.144,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 CM CX C/ 100	CX	800	R\$ 12,68	R\$ 10.144,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7,0 CM CX C/ 100	CX	600	R\$ 12,68	R\$ 7.608,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8,0 CM CX C/ 100	CX	600	R\$ 12,68	R\$ 7.608,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30x7,0 CM CX C/ 100	CX	800	R\$ 12,68	R\$ 10.144,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30x8,0 CM CX C/ 100	CX	800	R\$ 12,68	R\$ 10.144,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CM CX C/ 100	CX	800	R\$ 12,68	R\$ 10.144,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLOS	480	R\$ 17,96	R\$ 8.620,80
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	ROLOS	1.200	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10	ROLOS	360	R\$ 11,37	R\$ 4.093,20
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 12	ROLOS	360	R\$ 11,37	R\$ 4.093,20
15	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UND	180	R\$ 5,93	R\$ 1.067,40
16	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE 100 ML	UND	180	R\$ 5,93	R\$ 1.067,40
17	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE 250 ML	UND	180	R\$ 8,28	R\$ 1.490,40
18	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	DZ	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
19	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	DZ	1200	R\$ 9,91	R\$ 11.892,00
20	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	DZ	1200	R\$ 11,95	R\$ 14.340,00
21	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	DZ	1200	R\$ 12,02	R\$ 14.424,00
22	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	DZ	840	R\$ 12,02	R\$ 10.096,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

23	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:25 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	DZ	840	R\$ 13,43	R\$ 11.281,20
24	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	DZ	840	R\$ 13,43	R\$ 11.281,20
25	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	240	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
26	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	240	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
27	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES:20 CM	UND	240	R\$ 3,68	R\$ 883,20
28	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UND	1200	R\$ 6,84	R\$ 8.208,00
29	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 03 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853	UND	600	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
30	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853	UND	2000	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00
31	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853	UND	180	R\$ 9,75	R\$ 1.755,00
32	CAMPO OPERATORIO 45X50 "ESTÉRIL" C/50 38G N/EST S/FIO. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	PCT	500	R\$ 79,88	R\$ 39.940,00
33	CÂNULA SHILEY PCF PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA C/ CUFF	UND	200	R\$ 140,84	R\$ 28.168,00
34	CÂNULA SHILEY PCF PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO C/ CUFF	UND	200	R\$ 149,93	R\$ 29.986,00
35	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN (INFANTIL OU ADULTO. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	100	R\$ 30,26	R\$ 3.026,00
36	COLETOR UNIVERSAL	UND	8000	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/ CM² NÃO STÉRIL E DESCARTÁVEL PCT 500 UNDS. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	PCT	8400	R\$ 19,76	R\$ 165.984,00
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/ CM² NÃO STÉRIL E DESCARTÁVEL PCT 180 GRAMAS. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	PCT	4000	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/ CM² NÃO STÉRIL E DESCARTÁVEL PCT 220 GRAMAS. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	PCT	4000	R\$ 7,01	R\$ 28.040,00
40	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 ESTÉRIL (HIDRÓFILO)	UND	2400	R\$ 10,57	R\$ 25.368,00
41	ESPARADRAPO 10x4,5 CM	UND	2208	R\$ 17,90	R\$ 39.523,20
42	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	84	R\$ 49,74	R\$ 4.178,16
43	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	84	R\$ 50,79	R\$ 4.266,36
44	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	84	R\$ 50,79	R\$ 4.266,36
45	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	84	R\$ 50,79	R\$ 4.266,36
46	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	60	R\$ 50,79	R\$ 3.047,40
47	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	60	R\$ 50,79	R\$ 3.047,40
48	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	48	R\$ 50,79	R\$ 2.437,92
49	FITA ADESIVA 16 X 50 EM ROLO	UND	480	R\$ 5,95	R\$ 2.856,00
50	GARROTE PARA COLETA E PUNÇÃO DE SANGUE	MTS	50	R\$ 8,28	R\$ 414,00
51	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	60	R\$ 38,90	R\$ 2.334,00
52	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100	CX	60	R\$ 39,19	R\$ 2.351,40
53	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100	CX	72	R\$ 39,19	R\$ 2.821,68
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	72	R\$ 39,19	R\$ 2.821,68
55	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM 100% CELULOSE. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	ROLOS	2400	R\$ 11,31	R\$ 27.144,00
56	LENÇOL 50X50 100% CELULOSE. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	ROLOS	2400	R\$ 4,72	R\$ 11.328,00
57	SERINGA INSULINA ULTRA FINE 30UI X6X0,25mm PACOTE C/ 10 UNIDADES. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	PCT	3000	R\$ 5,02	R\$ 15.060,00
58	SERINGA 1ML C/ AGILHA 13X4,5	UND	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

59	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA.	UND	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	UND	60000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	UND	60000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	UND	60000	R\$ 0,56	R\$ 33.600,00
63	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 8FR	UND	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00
64	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR	UND	100	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
65	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR	UND	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
66	SONDA FOLLEY N° 10 COM 2 VIAS	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
67	SONDA FOLLEY N° 12 COM 2 VIAS	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
68	SONDA FOLLEY N° 14 COM 2 VIAS	UND	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
69	SONDA FOLLEY N° 16 COM 2 VIAS	UND	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
70	SONDA FOLLEY N° 18 COM 2 VIAS	UND	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
71	SONDA FOLLEY N° 20 COM 2 VIAS	UND	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
72	SONDA FOLLEY N° 22 COM 2 VIAS	UND	480	R\$ 4,69	R\$ 2.251,20
73	SONDA FOLLEY N° 16 COM 3 VIAS	UND	360	R\$ 4,10	R\$ 1.476,00
74	SONDA FOLLEY N° 18 COM 3 VIAS	UND	240	R\$ 1,46	R\$ 350,40
75	SONDA URETRAL N° 06	UND	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
76	SONDA URETRAL N° 08	UND	2500	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
77	SONDA URETRAL N° 10	UND	3600	R\$ 1,46	R\$ 5.256,00
78	SONDA URETRAL N° 12	UND	3600	R\$ 1,46	R\$ 5.256,00
79	SONDA URETRAL N° 14	UND	1800	R\$ 1,46	R\$ 2.628,00
80	SONDA URETRAL N° 16	UND	1200	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
81	SONDA URETRAL N° 18	UND	1200	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
82	TERMÔMETRO CLÍNICO DE COLUMNA	UND	100	R\$ 47,44	R\$ 4.744,00
83	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – POSSUI VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO	UND	500	R\$ 19,03	R\$ 9.515,00
TOTAL:				R\$ 862.534,62	

LOTE VIII - MATERIAL PENSO AUXILIAR UTILIZADO COMPLETAMENTE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA MEDIA COMPLEXIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA 4 MM (32G - 0,23 X 4 MM) CAIXA C/ 100 UNIDS (P/ CANETA DE INSULINA).	CX	800	R\$ 27,06	R\$ 21.648,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL. INDICADO PARA EXAME DE ANUSCOPIA É UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DO ÂNUS E COM ISSO AVALIAR PROBLEMAS NA REGIÃO PERIANAL, CANAL ANAL, E A PORÇÃO DISTAL DO RETO. INSTRUMENTO ATÓXICO, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (CORPO E ÊMBOLO). CORPO TRANSPARENTE, COM ABAS LATERAIS E ENCAIXE PARA FONTE DE ILUMINAÇÃO. COMPOSTO EM POLIESTIRENO CRISTAL. DIÂMETRO PROXIMAL: 3,5 CM, DIÂMETRO DISTAL: 1,8 CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 9 CM; COMPRIMENTO DO ÊMBOLO 14 CM.	UND	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
3	BORRACHA PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, TIPO MANGUEIRA DE SILICONE RESISTENTE, AUTOLAVÁVEL, TRANSPARENTE Nº 204. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 15 MTS.	PCT	25	R\$ 122,92	R\$ 3.073,00
4	CATÉTER GELCO Nº 14. COM SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	6000	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
5	CATÉTER GELCO Nº 16. COM SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	6000	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
6	CATÉTER GELCO Nº 18. COM SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	10000	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
7	CATÉTER GELCO Nº 20. COM SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	14000	R\$ 1,74	R\$ 24.360,00
8	CATÉTER GELCO Nº 22. COM SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	14000	R\$ 1,74	R\$ 24.360,00
9	CATÉTER GELCO Nº 24. COM SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	14000	R\$ 1,75	R\$ 24.500,00
10	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	2400	R\$ 1,75	R\$ 4.200,00
11	CATETER OXIGÊNIO Nº 08. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	2400	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
12	CONECTOR DE OXIGÊNIO ESTÉRIL 2mts	UND	1800	R\$ 2,51	R\$ 4.518,00
13	ELETRODOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE ECG. PCT COM 50 UNDS	PCT	300	R\$ 8,42	R\$ 2.526,00
14	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	13000	R\$ 2,22	R\$ 28.860,00
15	EQUIPO MICROGOTAS C/ 2 VIAS	UND	8000	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
16	EQUIPO POLIFIX (CAMPO JET 2 VIAS)	UND	10800	R\$ 1,95	R\$ 21.060,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

17	EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	3.000	R\$ 5,02	R\$ 15.060,00
18	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) 10X 2,5 CM	UND	240	R\$ 10,89	R\$ 2.613,60
19	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO/ MICRO NEBULIZADOR ADULTO, CONJUNTO CONTENDO COPINHO E CONEXÃO DE ROSCA. PARA APLICAÇÃO EM SAÍDA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, NEBULIZADOR DOMÉSTICO OU SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 2M. SISTEMA POR ROSQUEAMENTO. NÃO ESTÉRIL, INDIVIDUAL. COMPONENTES: MÁSCARAS EM PVC MÉDICO HOSPITALAR, SEM DEHP; COPINHO EM POLIPROPILENO; MANGUEIRA EM PVC, TERMINAL DA MANGUEIRA EM PVC; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM POLIESTIRENO.	UND	50	R\$ 32,28	R\$ 1.614,00
20	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO/ MICRO NEBULIZADOR INFANTIL, CONJUNTO CONTENDO COPINHO E CONEXÃO DE ROSCA. PARA APLICAÇÃO EM SAÍDA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, NEBULIZADOR DOMÉSTICO OU SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 2M. SISTEMA POR ROSQUEAMENTO. NÃO ESTÉRIL, INDIVIDUAL. COMPONENTES: MÁSCARAS EM PVC MÉDICO HOSPITALAR, SEM DEHP; COPINHO EM POLIPROPILENO; MANGUEIRA EM PVC, TERMINAL DA MANGUEIRA EM PVC; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM POLIESTIRENO.	UND	30	R\$ 32,28	R\$ 968,40
21	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA PROCEDIMENTO DE USG	UND	2880	R\$ 0,50	R\$ 1.440,00
22	KIT PAPA NICOLAU TAMANHO P: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	6.000	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
23	KIT PAPA NICOLAU TAMANHO M: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	6.000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
24	KIT PAPA NICOLAU TAMANHO G: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	6.000	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
25	RETOSIGMOIDOSCÓPIO 25 CM DESCARTÁVEL, PARA TRIAGEM PROCTOLÓGICA, UTILIZADO PARA VISUALIZAR O ÂNUS, RETO E SIGMÓIDE. ATÓXICO. PRODUTO ONFECCIONADO EM RESINA. PONTA COM FORMATO ANATÔMICO. ESCALA DE 10 A 25 CM COM RESOLUÇÃO DE 1 CM. CORPO TRANSPARENTE, COMPOSTO DE 04 PARTES (CORPO, ÊMBOLO, PONTEIRA E GUIA PARA ORIENTAÇÃO DE LUZ FRIA). USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.	UND	300	R\$ 24,88	R\$ 7.464,00
26	SCALP Nº 19. COM SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	4000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
27	SCALP Nº 21: COM SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	7200	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

28	SCALP Nº 23. COM SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
29	SCALP Nº 25. COM SISTEMA DE SEGURANÇA: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
30	SCALP Nº 27: COM SISTEMA DE SEGURANÇA: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
31	SERINGA 60 ML BICO DE CATETER DESCARTÁVEL C/ AGULHA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA: O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	1600	R\$ 4,43	R\$ 7.088,00
TOTAL:				R\$ 278.236,00	

LOTE IX - MATERIAL PENSO -EXCLUSIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESF(PREVENTIVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA EM POLIPROPILENOE COM TAMPA DE ROSCA E CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UND	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
2	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA:MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO:CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	8000	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
3	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1:DE AYRES, MATERIAL :MADEIRA, COMPRIMENTO :CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	UND	240	R\$ 6,84	R\$ 1.641,60
4	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	3500	R\$ 2,24	R\$ 7.840,00
5	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	7000	R\$ 2,23	R\$ 15.610,00
6	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	5000	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
7	GEL PARA ULTRASSOM, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL GALÃO 5 000ML	GALÃO	96	R\$ 12,13	R\$ 1.164,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8	GEL PARA ULTRASSOM, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL GALÃO 2 000ML (BOLSA PLÁSTICA)	UND	300	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
9	GEL PARA ULTRASSOM, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL GALÃO 1 000 ML (BOLSA PLÁSTICA)	UND	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
10	LÂMINA LAPIDADA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50	CX	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
11	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50	CX	240	R\$ 4,08	R\$ 979,20
TOTAL:				R\$ 51.703,28	

LOTE X - INSUMOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITOR PORTÁTIL. OPERAÇÃO: DIGITAL. TIPO DE MOSTRA: SANGUE CAPILAR. TIPO ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL. TEMPO DE RESPOSTA ATÉ 10S. MEMÓRIA DE 250 À 500 TESTES. TEMPERATURA: 6 A 44°C. UMIDADE RELATIVA 10 A 90%; HEMATÓCRITO 30 A 55% (GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL).	CX	1800	R\$ 58,31	R\$ 104.958,00
2	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	360	R\$ 26,73	R\$ 9.622,80
3	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	60000	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00
4	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:0,3ML COM AGULHA 6X0,25MM 31G ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	PCT C/ 10 UNIDADES	10000	R\$ 5,02	R\$ 50.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5	KIT DE MEDIÇÃO DA GLICOSE POR SISTEMA DE MONITORAMENTO NÃO INVASIVO, COMPOSTO POR PEQUENO SENSOR APLICADO NA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO QUE MEDE A GLICOSE ATRAVÉS DE UM LEITOR OU APLICATIVO NO CELULAR. SENDO TECNOLOGIA MENOS INVASIVA E MAIS CONFORTÁVEL 1 DO QUE AS ROTINEIRAS PICADAS DE PONTA DE DEDO. AS LEITURAS DA GLICOSE SÃO DE FORMA SIMPLES E INDOLOR.1 A CADA LEITURA O SENSOR FORNECE DADOS ATUALIZADOS DA GLICOSE, O HISTÓRICO GLICÊMICO DAS ULTIMAS 8 HORAS2 E UMA SETA DE TÊNDENCIA MOSTRANDO SE A GLICOSE ESTÁ SUBINDO, BAIXANDO OU MUDANDO LENTAMENTE. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	KIT	500	R\$ 205,31	R\$ 102.655,00
6	: FITA DE DEXTRO: TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COMP QUÍMICA ENZIMÁTICA A DESIDROGENASSE; FAIXA DE MEDICAÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 500MG/DL, ACEITANDO SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES; ANAÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR. SEM INTERFERENCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS. MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA (SEM CODIFICAÇÃO MANUAL VIA CHIP, TIRA tira CÓDIGO, BOTÃO E ETC). DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO, A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VIGENTE EMITIDA PELA A AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (ANVISA), BULA/ INSTRUÇÃO DE USO, CATÁLOGO E REGISTRO ANVISA DAS TIRAS E MONITOR. APRESENTAR AMOSTRA DA EMBALAGEM ORIGINAL DOS ITENS OFERTADOS. A EMPRESA DETENTORA DA ATA DEVERÁ DOAR 351 MONITORES DE GLICEMIA PARA OS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DIABETES. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR -SE PELA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROMOVENDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O TEMPO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CARACTERISTICAS DO MONITOR: . MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA SEM A NECESSIDADE DE CHIP, TIRA CÓDIGO OU OUTROS TIPOS DE PROCEDIMENTOS MANUAIS PARA FACILITAR O USO E EVITARERROS; • CONTROLE DE USO DE OPERAÇÃO NA operação NA FAIXA DE TEMPERATURA DE 10C A 40°C ACEITANDO FAIXAS DE TEMPERATURAS MENORES A 10°C E SUPERIORES A 40°C, CASO ESTEJA FORA DA FAIXA PARA OPERAÇÃO, O MONITOR DEVERÁ ALERTAR O USUARIO; • MONITOR DEVERÁ POSSUIR ALERTA A TAMANHO DE AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE; •PROTEÇÃO CONTRA A REUTILIZAÇÃO DE TIRA USADA; • NÃO INTERFERÊNCIA COM EQUIPAMENTOS ELETROMAGNETICOSDE USO DOMICILIAR (CELULARES, CONTROLES, ETC); • MONITOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM ATÉ 90 SEGUNDOS PARA ECONOMIA DE BATERIA; • MEMÓRIA MINIMA DE 300 TESTES; • ACESSO A MÉDIA DOS ÚLTIMOS TESTES; • SOFTWARE EM PORTUGUÊS ofware em Português PT-BR PARA ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS DADO. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	UND	4000	R\$ 41,33	R\$ 165.320,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNID. INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 e 600 mg/dL; INDICADO PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL; AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR, PREVINE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; VOLUME DE AMOSTRA SANGÜÍNEA NECESSÁRIA: 0,5 MICROLITRO; UTILIZADA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS; SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE.	CX	3600	R\$ 48,50	R\$ 174.600,00
TOTAL:				R\$ 657.155,80	

LOTE XI - SOLUÇÕES ESTÉREIS DE PEQUENO E GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS UTILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA E MEDIA COMPLEXIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA BIDEUTILADA 250 ML	AMP	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
2	ÁGUA BIDEUTILADA 500 ML	AMP	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
3	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	14400	R\$ 0,44	R\$ 6.336,00
4	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 20 ML	AMP	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
5	ÁGUA BIDEUTILADA 1000 ML	AMP	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
6	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200ML	BOLSA	1000	R\$ 12,68	R\$ 12.680,00
7	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100ML	BOLSA	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
8	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	800	R\$ 0,44	R\$ 352,00
9	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00
10	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 10 ML	AMP	14400	R\$ 0,41	R\$ 5.904,00
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	BOLSA	14400	R\$ 5,47	R\$ 78.768,00
13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	BOLSA	14400	R\$ 6,64	R\$ 95.616,00
14	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	BOLSA	14160	R\$ 8,80	R\$ 124.608,00
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000 ML	BOLSA	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
16	SOLUÇÃO DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	FRS	360	R\$ 10,75	R\$ 3.870,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

17	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	BOLSA	7200	R\$ 9,18	R\$ 66.096,00
18	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML	BOLSA	7000	R\$ 4,41	R\$ 30.870,00
19	SOLUÇÃO GLICOSADA 25% 10 ML	AMP	3600	R\$ 0,96	R\$ 3.456,00
20	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	BOLSA	6000	R\$ 7,13	R\$ 42.780,00
21	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML	BOLSA	6000	R\$ 3,32	R\$ 19.920,00
22	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100 ML	BOLSA	10000	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
23	SOLUÇÃO GLICOSADA 50% 10 ML	AMP	3600	R\$ 0,94	R\$ 3.384,00
24	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML	AMP	600	R\$ 11,34	R\$ 6.804,00
25	SOLUÇÃO RINGER 500 MG/ ML	BOLSA	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
26	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250 MG/ ML 250 ML	BOLSA	4000	R\$ 4,37	R\$ 17.480,00
27	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 MG/ ML 500 ML	BOLSA	14400	R\$ 10,45	R\$ 150.480,00
TOTAL:				R\$ 736.146,50	

LOTE XII - MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E PARA SAUDE REPRODUTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE NOMEGESTROL, ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO	CAIXA	1200	R\$ 12,38	R\$ 14.856,00
2	ALGESTONA ACETOFENIDA, ENANTATO DE ESTRADIOL 150MG/ML + 10MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	3000	R\$ 11,02	R\$ 33.060,00
3	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS	COMP.	126000	R\$ 0,28	R\$ 35.280,00
4	ESTRIOL 1 MG/G CREM VAG CT BG AL X 50 G + 5 APLIC	TUBO	8000	R\$ 7,21	R\$ 57.680,00
5	LEVONOGESTREL 1,5 G COMPRIMIDO	COMP.	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
6	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
7	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AMP	1800	R\$ 21,98	R\$ 39.564,00
8	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50MG + 5MG	AMP	1500	R\$ 17,44	R\$ 26.160,00
9	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	COMP.	75600	R\$ 0,58	R\$ 43.848,00
10	TIOCONAZOL, TINIDAZOL 20 MG/G + 30 MG/G CREM VAG CX 50 BG X 35 G + 350 APLIC	TUBO	6000	R\$ 4,19	R\$ 25.140,00
TOTAL:				R\$ 277.218,00	

LOTE XIII - ELENCO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
2	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME	TB	600	R\$ 5,54	R\$ 3.324,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMP.	108000	R\$ 0,14	R\$ 15.120,00
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG	COMP.	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	108000	R\$ 0,17	R\$ 18.360,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML SOLU. ORAL	FRS	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP.	4500	R\$ 0,61	R\$ 2.745,00
8	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO 10 ML	FRS	1500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	1200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
10	ALOPURINOL 100 MG COMP	COMP	210	R\$ 0,38	R\$ 79,80
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMP	COMP	24000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
13	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG 30ML	FRS	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
14	AMOXACILINA SUSP. 250 MG 60 ML	FRS	2400	R\$ 7,67	R\$ 18.408,00
15	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 250MG/ML 150ML	FRS	2000	R\$ 5,07	R\$ 10.140,00
16	AMOXICILINA 500 MG	COMP.	18000	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00
17	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	COMP.	4200	R\$ 2,37	R\$ 9.954,00
18	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (250 MG/ 5 ML + 62,5 MG/ ML) SUSP ORAL	FRS	900	R\$ 23,16	R\$ 20.844,00
19	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	216000	R\$ 0,19	R\$ 41.040,00
20	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	216000	R\$ 0,19	R\$ 41.040,00
21	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP.	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	COMP.	6000	R\$ 0,02	R\$ 120,00
23	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	COMP.	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
24	AZITROMICINA 500 MG COMP	COMP	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
25	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML	FRS	1800	R\$ 10,40	R\$ 18.720,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	750	R\$ 13,86	R\$ 10.395,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	1800	R\$ 13,85	R\$ 24.930,00
28	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

29	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	900	R\$ 6,91	R\$ 6.219,00
31	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	FRS	30	R\$ 29,97	R\$ 899,10
32	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDOS	COMP	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
33	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	60000	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
34	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
35	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	18000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
36	CARVERDILOL 3,125 MG	CPR	10800	R\$ 0,30	R\$ 3.240,00
37	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10800	R\$ 0,31	R\$ 3.348,00
38	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10800	R\$ 0,30	R\$ 3.240,00
39	CARVEDILOL 25 MG	COMP	10800	R\$ 0,31	R\$ 3.348,00
40	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	FRS	3600	R\$ 7,78	R\$ 28.008,00
41	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 100ML (SOLUÇÃO PRONTA PARA USO)	FRS	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
42	CEFALEXINA 100MG/ML 15 ML SUSPENSÃO (SOLUÇÃO PRONTA PARA USO)	FRS	1400	R\$ 4,40	R\$ 6.160,00
43	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	12000	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
44	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ 100ML	FRS	24	R\$ 16,63	R\$ 399,12
45	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	3.000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
46	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	18000	R\$ 0,61	R\$ 10.980,00
47	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250 MG COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
48	DEXAMETASONA CREME 1 MG/ G CREME DERMAT. 10 G	TB	3000	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
49	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML - ELIXIR	FRS	1800	R\$ 6,16	R\$ 11.088,00
50	DEXAMETASONA 0,3 MG/ ML - ELIXIR	FRS	1800	R\$ 2,93	R\$ 5.274,00
51	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	COMP	18000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOL. ORAL 100 ML	FRS	2400	R\$ 5,86	R\$ 14.064,00
53	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	COMP.	18000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
54	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	24000	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
55	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRS	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
56	DIPIRONA SÓDICA 1G COMPRIMIDO	COMP	60000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
57	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	90000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

58	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRS	7200	R\$ 2,09	R\$ 15.048,00
59	DIPIRONA SÓDICA 100 MG/ML 100 ML + COPO DOSADOR	FRS	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
60	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COMP	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
61	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COMP.	216000	R\$ 0,19	R\$ 41.040,00
62	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	108000	R\$ 0,21	R\$ 22.680,00
63	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COMP.	216000	R\$ 0,24	R\$ 51.840,00
64	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
65	ERITROMICINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
66	ESPIRAMICINA 500 MG	CPR	1200	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00
67	EPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
68	EPIRONOLACTONA 50 MG		60000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
69	EPIRONOLACTONA 100 MG		60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
70	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
71	FUMARATO DE MOMETASONA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRS	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
72	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	48000	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
73	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	360000	R\$ 0,10	R\$ 36.000,00
74	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
75	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	420000	R\$ 0,11	R\$ 46.200,00
77	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME	TB	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
78	HIDROXÍDO DE MAGNÉSIO 61,5 MG SUSPENSÃO ORAL 240ML	FRS	400	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
79	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	75000	R\$ 0,50	R\$ 200,00
80	IBUPROFENO 50 MG/ML 20 ML GTS	FRS	4800	R\$ 4,86	R\$ 23.328,00
81	IBUPROFENO 20 MG/ ML SUSP. ORAL	FRS	1200	R\$ 4,04	R\$ 4.848,00
82	ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LÍNGUAL	COMP.	2880	R\$ 0,33	R\$ 950,40
83	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
84	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
85	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	COMP	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
86	LACTULOSE 667 MG/ ML XAROPE	FRS	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
87	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	9000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
88	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	9000	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

89	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	9000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
90	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	600000	R\$ 0,14	R\$ 84.000,00
91	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMP	600000	R\$ 0,02	R\$ 12.000,00
92	LORATADINA SUSP.ORAL 1 MG/ ML	FRS	2400	R\$ 8,57	R\$ 20.568,00
93	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
94	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/ML XAROPE 120ML	FRS	2000	R\$ 5,02	R\$ 10.040,00
95	MALEATO DE BRONFENIRAMINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA FR PLASTICO 50ML NASAL	FRS	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
96	METFORMINA 850 MG	COMP.	420000	R\$ 0,36	R\$ 151.200,00
97	METFORMINA 500 MG	COMP	36000	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00
98	METILDOPA 250 MG	COMP	24000	R\$ 0,68	R\$ 16.320,00
99	METILDOPA 500 MG	COMP	24000	R\$ 0,78	R\$ 18.720,00
100	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL ORAL 10 ML	FRS	900	R\$ 2,04	R\$ 1.836,00
101	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO COMPRIMIDOS	COMP.	7500	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00
102	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	7500	R\$ 0,59	R\$ 4.425,00
103	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
104	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
105	METRONIDAZOL 100 MG/ G GELEIA VAGINAL 50 G	TB	3000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
106	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G + 100MG + APLICADORES	TB	5000	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
107	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL 80 G	TB	2400	R\$ 9,47	R\$ 22.728,00
108	MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO	TB	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
109	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME	TB	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
110	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180 MG	COMP	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
111	NIFEDIPINO 10 MG CAP (SL)	COMP	900	R\$ 0,39	R\$ 351,00
112	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	TB	900	R\$ 9,48	R\$ 8.532,00
113	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000 UI/ ML 30 ML	FRS	750	R\$ 8,09	R\$ 6.067,50
114	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
115	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
116	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	COMP	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
117	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	COMP	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
118	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	84000	R\$ 0,10	R\$ 8.400,00
119	PARACETAMOL 750 MG	COMP	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

120	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	FRS	4800	R\$ 3,19	R\$ 15.312,00
121	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% - LOÇÃO	FRS	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
122	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMP	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
123	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
124	PREDNISOLONA 11 MG/ ML, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRS	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
125	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML 120ML	FRS	5000	R\$ 4,58	R\$ 22.900,00
126	PREDINISONA 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
127	PREDINISONA 20 MG COMPRIMIDOS	COMP	36000	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
128	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	160000	R\$ 0,39	R\$ 62.400,00
129	PROMETAZINA 20MG/G 30 GRS BISNAGA	TUBO	3000	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00
130	PROPANOLOL 40 MG	COMP.	36000	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
131	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG POR DOSE	FRS	720	R\$ 21,19	R\$ 15.256,80
132	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG SOLUÇÃO PARA NEBOLIZAÇÃO 10ML	FRS	1000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
133	SINVARSTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	120000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
134	SINVARSTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	200000	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
135	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	ENV	2400	R\$ 1,51	R\$ 3.624,00
136	SULFA+ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
137	SULFA+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ ML + 8 MG/ ML SUSP.ORAL 100 ML	SUSP	600	R\$ 9,59	R\$ 5.754,00
138	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO.	COMP	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
139	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) PASTA 30 G.	TB	500	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
140	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) PASTA 400 G.	POTE	400	R\$ 19,19	R\$ 7.676,00
141	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRS	1500	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
142	SULFATO FERROSO 5 MG/ ML XAROPE	FRS	600	R\$ 8,21	R\$ 4.926,00
143	SULFATO FERROSO COMP	COMP.	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
144	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 40G COM 7 APLICADORES	TUBO	2000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
145	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
146	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 20/G 10G	TUBO	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
147	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDOS	COMP	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
148	VAFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	1800	R\$ 0,33	R\$ 594,00
	TOTAL:				R\$ 1.753.786,22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

LOTE XIV - ELENCO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA SUBMETIDOS A PORTARIA 344/98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	FRS	3000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CAPS	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CAPS	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	120000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
5	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	120000	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00
7	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	12000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
8	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML 100ML	FRS	2400	R\$ 17,54	R\$ 42.096,00
9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	COMP	36000	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
10	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMP	COMP	18000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
11	CLOMIPRAMINA 50 MG C/ 20 COMP	COMP	18000	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
12	CLOMIPRAMINA 75 MG C/ 20 COMP	COMP	18000	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
13	CLOMIPRAMINA 100 MG C/ 20 COMP	COMP	18000	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML GOTAS 20 ML	FRS	2400	R\$ 5,86	R\$ 14.064,00
15	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMP	32000	R\$ 0,60	R\$ 19.200,00
16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMP	50000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML 20ML	FRS	6000	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
19	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	COMP	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
20	DIAZEPAN 10 MG	COMP	90000	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
21	DIAZEPAN 5 MG	COMP	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
22	DIAZEPAN 5 MG/ ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
23	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	18000	R\$ 0,68	R\$ 12.240,00
24	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
25	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ ML	FRS	1600	R\$ 6,91	R\$ 11.056,00
26	FENOBARBITAL 100 MG/ ML 1 ML	AMP	1500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
27	FLUMAZENIL 0,1 MG INJETÁVEL 5 ML	AMP	80	R\$ 19,49	R\$ 1.559,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

28	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	108000	R\$ 0,30	R\$ 32.400,00
29	FLUOXETINA 20 MG/ML 20ML	FRS	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
30	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	7500	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
31	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1400	R\$ 5,87	R\$ 8.218,00
32	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	120000	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00
33	HALOPERIDOL 5MG/ ML AMP 1 ML SOL INJ	AMP	3000	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
34	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML (EQUIVALENTE 70,52 MG) SOL INJ	AMP	2400	R\$ 9,77	R\$ 23.448,00
35	LEVETIRACETAM 100 MG/ML 150 ML SOL. ORAL.	FRS	300	R\$ 13,23	R\$ 3.969,00
36	LEVETIRACETAM 250 MG COMP	COMP	450	R\$ 1,99	R\$ 895,50
37	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 mg	COMP	9000	R\$ 3,33	R\$ 29.970,00
38	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 mg	COMP	12000	R\$ 3,91	R\$ 46.920,00
39	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 mg	COMP	9000	R\$ 3,77	R\$ 33.930,00
40	METILFENIDATO 40MG (LA) COMPRIMIDOS	COMP	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
41	METILFENIDATO 30MG (LA) COMPRIMIDOS	COMP	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
42	METILFENIDATO 20MG (LA) COMPRIMIDOS	COMP	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
43	NALOXONA 0,400 MG/ ML 1 ML SOL INJ	AMP	80	R\$ 9,74	R\$ 779,20
44	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	COMP	18000	R\$ 0,59	R\$ 10.620,00
45	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	COMP	18000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
46	NORTRIPTILINA 75 MG C/30 CPS	COMP	18000	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
47	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	45000	R\$ 0,33	R\$ 14.850,00
48	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1000	R\$ 19,23	R\$ 19.230,00
49	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	36000	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
50	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP	42000	R\$ 1,27	R\$ 53.340,00
51	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRS	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
TOTAL:				R\$ 830.349,90	

LOTE XV - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS INJETÁVEIS DO ELENCO DO PROGRAMA DE FARMACIA BÁSICA CONSUMIDOS NA ATENÇÃO BÁSICA E MEDIA COMPLEXIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
2	ALCOOL 70% CX C/ 12 LTS	CX	180	R\$ 123,02	R\$ 22.143,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3	ALCOOL 70% GALÃO 5.000ML	GALÃO	600	R\$ 12,71	R\$ 7.626,00
4	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
5	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	1500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
6	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
7	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML – SUSP. INJ.	AMP	400	R\$ 11,73	R\$ 4.692,00
8	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG SOL. INALATÓRIA 20 ML	FRS	600	R\$ 5,77	R\$ 3.462,00
9	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ - SACHÊ/ PACOTE 200 G	UND	120	R\$ 60,52	R\$ 7.262,40
10	CEFALOTINA 1G INJ	AMP	7000	R\$ 4,98	R\$ 34.860,00
11	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700	R\$ 13,82	R\$ 9.674,00
12	CEFOTAXIMA SÓDICA 1G IM/IV	AMP	700	R\$ 13,82	R\$ 9.674,00
13	CEFOTAXIMA SÓDICA 2G IM/IV	AMP	700	R\$ 11,96	R\$ 8.372,00
14	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA, AVIBACTAM SÓDICO 2000 MG + 500 MG PO SOL INFUS	AMP	300	R\$ 251,26	R\$ 75.378,00
15	CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML	FRS/ AMP	8400	R\$ 8,51	R\$ 71.484,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG 1 AMPOLA 10 ML	FRS/ AMP	8000	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00
17	DEXAMETASONA 4 MG/ ML INJ 2,5 ML.	AMP.	18000	R\$ 2,95	R\$ 53.100,00
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML 2ML INJETÁVEL	AMP.	24000	R\$ 2,14	R\$ 51.360,00
19	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
20	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
21	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400	R\$ 2,93	R\$ 7.032,00
22	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
23	FUROSEMIDA 10 MG/ ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12000	R\$ 2,17	R\$ 26.040,00
24	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5000 UI/ 0,25 ML	FRS/ AMP	1500	R\$ 11,87	R\$ 17.805,00
25	HEPARINA) 5000 UI/ML, 25.000UI, 5 ML, IV/SC	FRS/ AMP	1500	R\$ 13,13	R\$ 19.695,00
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/ AMP	9600	R\$ 2,02	R\$ 19.392,00
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/ AMP	8400	R\$ 4,08	R\$ 34.272,00
28	iodo + IODETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO DE IODO DE POTÁSSIO IODADA (FN) 100 ML	FRS	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
29	LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	FRS	750	R\$ 3,12	R\$ 2.340,00
30	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA EMITARTARATO 1: 80.000 - SOL. INJ.	FRS	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

31	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	FRS	960	R\$ 5,11	R\$ 4.905,60
32	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 5% + GLICOSE 7,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (PESADA)	AMP	150	R\$ 5,87	R\$ 880,50
33	LIDOCAÍNA 100 MG/ ML AEROSOL 50 ML	FRS	120	R\$ 44,83	R\$ 5.379,60
34	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2 ML INJ	AMP.	9000	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
35	METILPREDNISOLONA 125 MG F/A (EV/IM)	F/A	4000	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00
36	METILPREDNISOLONA 500 MG F/A (EV/IM)	F/A	4000	R\$ 6,16	R\$ 24.640,00
37	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400	R\$ 3,13	R\$ 7.512,00
38	ÓLEO MINERAL, PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO 120 ML	FRS	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
39	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG F/A	F/A	700	R\$ 9,74	R\$ 6.818,00
40	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2 ML INJ	AMP	9600	R\$ 2,18	R\$ 20.928,00
41	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG) IV 5ML AMP - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
42	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL, INJETÁVEL AMP 10 ML	AMP	1400	R\$ 5,18	R\$ 7.252,00
	TOTAL:				R\$ 671.400,70

LOTE XVI - ELENCO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS DE APOIO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	AMP	3600	R\$ 10,36	R\$ 37.296,00
2	ADENOSINA 3 MG/ ML AMPOLA 2 ML IV.	AMP	180	R\$ 5,41	R\$ 973,80
3	ALTEPLASE 50MG/ML 50ML INTRAVENOSO + FR/AMPOLA 50ML + DILUENTE + CÂNULA	F/A	20	R\$ 1.249,80	R\$ 24.996,00
4	AMICACINA 50 MG / ML	AMP	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
5	AMINOFILINA 24 MG/ ML 10 ML INJETÁVEL	AMP	2400	R\$ 3,03	R\$ 7.272,00
6	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML	AMP	2400	R\$ 1,75	R\$ 4.200,00
8	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	FRS	750	R\$ 5,84	R\$ 4.380,00
9	BROMOPRIDA 5 MG/ ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	6000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7200	R\$ 2,44	R\$ 17.568,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML INJETÁVEL	AMP.	9600	R\$ 4,20	R\$ 40.320,00
12	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	COMP	240	R\$ 1,68	R\$ 403,20
13	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

14	CETOPROFENO IV 100 MG INJETÁVEL	AMP	12000	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00
15	CETOPROFENO IM 50 MG IM INJETÁVEL	AMP	12000	R\$ 2,93	R\$ 35.160,00
16	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
17	CIMETIDINA 150 MG/ ML AMP	AMP	3600	R\$ 1,56	R\$ 5.616,00
18	CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	2800	R\$ 11,08	R\$ 31.024,00
19	CLINDAMICINA INJETÁVEL	UND	4800	R\$ 4,88	R\$ 23.424,00
20	CLORANFENICOL 1000 MG AMP	UND	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
21	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AMP	10000	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
22	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ ML 2 ML INJETÁVEL	AMP	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
23	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML 3 ML INJ	AMP.	16000	R\$ 2,30	R\$ 36.800,00
24	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 10 ML.	AMP	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
25	DIMETICONA 75 MG/ ML 10 ML GTS	FRS	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
26	DUPIXENT 300MG/ (DUPILUMABE 300MG), CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS C/ 2ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO + SISTEMA DE SEGURANÇA. O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDINA, NO PRAZO MAXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, PENA DE NOTIFICAÇÃO.	SERING. PREENCHIDA	8	R\$ 6.000,16	R\$ 48.001,28
27	EYLIA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML SOL. INJ. X 0,278 ML	SERENGA PREENCIDA	50	R\$ 1.586,37	R\$ 79.318,50
28	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	SER	200	R\$ 31,95	R\$ 6.390,00
29	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG INJETÁVEL	SER	200	R\$ 37,15	R\$ 7.430,00
30	ENOXAPARINA DE SÓDIO 60 MG INJETÁVEL	SER	200	R\$ 40,75	R\$ 8.150,00
31	ENOXAPARINA DE SÓDIO 80 MG INJETÁVEL	SER	400	R\$ 47,26	R\$ 18.904,00
32	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	1200	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
33	ETILEFRINA 100 MG 10 ML	AMP	1200	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
34	FOSFATO DE SÓDIO (ENEMA) 160 MG/ ML + 60 MG/ ML 130 ML SOLUÇÃO P/ USO RETAL.	FRS	240	R\$ 7,62	R\$ 1.828,80
35	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP	4200	R\$ 1,51	R\$ 6.342,00
36	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	3600	R\$ 1,37	R\$ 4.932,00
37	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	2400	R\$ 3,71	R\$ 8.904,00
38	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	2400	R\$ 5,57	R\$ 13.368,00
39	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 mg	AMP	120	R\$ 398,77	R\$ 47.852,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

40	METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML, 50AP 1ML, EV/IM	AMP	2000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
41	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ ML FRASCO AMPOLA 5 ML.	AMP	400	R\$ 21,58	R\$ 8.632,00
42	METRONIDAZOL 500 MG/ 100 ML INJETÁVEL	AMP	1800	R\$ 4,77	R\$ 8.586,00
43	NITROGLICERINA 25 MG 5 ML INJ	AMP	240	R\$ 30,26	R\$ 7.262,40
44	NITROPRUSSATO DE SÓDIO	AMP	240	R\$ 18,35	R\$ 4.404,00
45	OCITOCINA INJETÁVEL	AMP	1800	R\$ 4,04	R\$ 7.272,00
46	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML INJ	AMP	2400	R\$ 8,76	R\$ 21.024,00
47	ONDANSETRONA 2MG/ ML 4 ML SOL DE USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	AMP	4800	R\$ 1,66	R\$ 7.968,00
48	OXACILINA 500 MG	AMP	7200	R\$ 3,88	R\$ 27.936,00
49	PENTOXIFILINA 20 MG 5 ML	AMP	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
50	PIRACETAM 200 MG/ ML 5 ML AMP	AMP	2400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
51	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG	AMP	180	R\$ 21,29	R\$ 3.832,20
52	SUXAMETÔNIO CLORETO 500 MG	AMP	150	R\$ 26,49	R\$ 3.973,50
53	TRASTUZUMABE 150 MG PO LIOF SOL INJ IV	F/A	10	R\$ 1.313,69	R\$ 13.136,90
54	TENECTEPLASE 40MG C/ 1 PÓ LIOFILIZADO	F/A	8	R\$ 5.638,47	R\$ 45.107,76
55	TENECTEPLASE 50MG C/ 1 PÓ LIOFILIZADO	F/A	8	R\$ 7.272,16	R\$ 58.177,28
56	VASELINA LÍQUIDA 100% 1L	FRS	24	R\$ 44,93	R\$ 1.078,32
57	VASELINA SÓLIDA POTE 500 G	UND	24	R\$ 44,02	R\$ 1.056,48
58	VITAMINA C 100 MG/ ML 5 ML INJETÁVEL	AMP	10000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
59	VITAMINA K 10 MG/ ML 1 ML INJETÁVEL (FITOMETADONA)	AMP	1200	R\$ 4,02	R\$ 4.824,00
TOTAL:				R\$ 937.516,82	

LOTE XVII - ELENCO MEDICAMENTOS SUBMETIDOS A PORTARIA 344/98 VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA(INJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	70	R\$ 93,86	R\$ 6.570,20
2	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/1ml 2 ML	AMP	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
3	CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML / ML	AMP	600	R\$ 6,91	R\$ 4.146,00
4	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 50 MG/ ML AMP 2 ML IM E IV	AMP	120	R\$ 26,41	R\$ 3.169,20
5	ETOMIDATO 2MG/ ML AMP 10 ML IV	AMP	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00



**Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.*